



**LEI Nº 1.897/2024 DE 22 DE JANEIRO DE 2024**

Fixa o piso salarial aos profissionais do magistério público da educação básica do município de Piracuruca para o ano de 2024, adequando assim o plano de cargos, carreira e remuneração do magistério segundo os ditames da Lei Federal nº. 11.738/2008 e da Lei Municipal nº 1.674/ 2011, alterando a tabela salarial dos professores da rede pública municipal e estabelecendo outras providências.

O Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, Francisco de Assis da Silva Melo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber, que a Câmara Municipal de Piracuruca aprovou, e ele sanciona a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica concedido reajuste de 5%, ao piso salarial laboral para os servidores públicos municipais do magistério, integrantes do sistema de Educação do Município de Piracuruca.

**Parágrafo único.** Após a efetivação do reajuste previsto no *caput* deste artigo, o valor do piso salarial base dos profissionais do magistério que laboram no regime de 40h semanais passa a ser de **R\$ 4.643,59 (quatro mil seiscentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos)**.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista em lei, que estima receita e fixa despesas no município.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Piracuruca, Estado do Piauí, aos 22 (vinte e dois) dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e quatro.

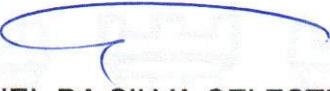
  
**FRANCISCO DE ASSIS DA SILVA MELO**  
Prefeito Municipal, de Piracuruca – PI



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRACURUCA**

GABINETE DO PREFEITO

**Nota: Esta Lei recebeu da Secretaria Municipal de Administração e Finanças desta prefeitura, o Nº 1.897/2023. Foi publicada nos lugares de costume aos 22(vinte e dois) dias do mês de janeiro de 2024(dois mil e vinte quatro).**

  
**OZIEL DA SILVA CELESTINO**  
Secretário Municipal de Administração e Finanças